



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N°. 075/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar
doação de Imóvel Público que menciona, e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante as condições estabelecidas nesta Lei, autorizado a efetuar a doação à União de uma área de terreno abaixo descrita, com a finalidade exclusiva de construção da sede da Vara do Trabalho da Comarca de Formosa/GO.

Art. 2º. A área a doada possui uma área total de 2.800,22m² (dois mil e oitocentos metros e vinte e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: limitando com Área de Estacionamento, medindo 73,69m (setenta e três metros e sessenta e nove centímetros); Fundo: limitando-se com a Rua sem denominação, medindo 73,69m (setenta e três metros e sessenta e nove centímetros); Lado Direito: limitando-se com Área de estacionamento, medindo 38,00m (trinta e oito metros); Lado Esquerdo: limitando-se com Área Verde, medindo 38,00m (trinta e oito metros).

Art. 3º. A donatária tem o prazo máximo de 03 (três) anos para o início da construção da sede da Vara do Trabalho da Comarca de Formosa/GO, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput deste artigo, implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 4º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura será realizada logo após a publicação desta Lei.

Art. 5º. As despesas, caso haja, decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 6º. Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N°. 075/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de
de 2013.

A blue ink signature in cursive script, which appears to read "Itamar Sebastião Barreto".

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI Nº. 075/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submete-se à apreciação e votação dessa digna Casa de Leis, dispõe sobre doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal à União, visando a construção e a instalação da sede da Vara do Trabalho nesta Comarca de Formosa – Go e dá outras providências.

A área a ser doada está situada em frente ao Fórum desta Comarca de Formosa, o que nos motiva a concentrar neste local, as diversas esferas do Poder Judiciário.

Ressalte-se ainda que trata-se de uma doação condicionada e que se esta não se cumprir no prazo de 03 (três) anos, o bem reverterá ao patrimônio público municipal. Entretanto, segundo informações prestadas por membro do Tribunal Regional do Trabalho, sendo efetivada a doação da área objeto do presente projeto de lei ainda neste ano de 2013, será destinada dotação orçamentária para início da construção já no ano de 2014.

Sendo essas as considerações, esperamos poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e demais pares para a aprovação do projeto.

**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE
Formosa
Construindo uma vida melhor

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel – **ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO T.R.T. DESMEMBRADO DE UMA PRAÇA E ESTACIONAMENTO, INTEGRANTES DO LOTEAMENTO – PARQUE LAGUNA II**

Município - **FORMOSA – GOIÁS.**

Proprietário – **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA.**

Área Total – **2.800,22M²**

Limites e Metragens:

Frente – Com **ÁREA DE ESTACIONAMENTO**, medindo **73,69 METROS.**

Fundo – Limitando-se com a **RUA SEM DENOMINAÇÃO**, medindo **73,69 METROS.**

Lado direito – Limitando-se com **ÁREA DE ESTACIONAMENTO**, medindo **38,00 METROS.**

Lado esquerdo – Limitando-se com a **ÁREA VERDE**, medindo **38,00 METROS.**

Formosa, Outubro de 2013

Responsável Técnico:

Adão da Silva Oliveira

A.V JOAQUIM ANTÔNIO DE MAGALHÃES

RUA ANTÔNIO GUIMARÃES

RUA SEM DENOMINAÇÃO



RUA MÁRIO MIGUEL DA SILVA

ÁREA DO
FORUM

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

IMÓVEL: ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO T.R.T. E T.R.F., DESMEMBRADA DA PRAÇA
ESTACIONAMENTO INTEGRANTE DO LOTEAMENTO - PARQUE LAGUNA II

DATA:

OCTUBRO 2013

ESCALA:

1/1500

ÁREA T.R.T.: 2.800,22M²
ÁREA VERDE: 1.299,60M²
ÁREA T.R.F.: 3.500,18M²
ÁREA TOTAL: 7.600,00M²

DESENHO:

JACKSON WANDERLEI P DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Adão da Silva Oliveira

PRANCHAS:

01/01